Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Instalação Avícola da Valeira Baixa
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para a criação intensiva de suínos Alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B72017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea b, subalínea i)
Localização (freguesia e concelho)	Lugar de Valeira Baixa, Freguesia de Bemposta, Concelho de Abrantes, Distrito de Santarém
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	TRIPERU - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, S.A
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

	Antecedentes
Descrição sumária do projeto	Este Estudo de Impacte Ambiental (EIA) é o segundo estudo de âmbito ambiental que se realiza em relação a esta exploração.
	Em junho de 2008 foi submetido à Câmara Municipal de Abrantes, um pedido de viabilidade de construção duma produção avícola, com o nº de processo camarário, 690/07. Conforme ofício 1661/08, foi notificado o requerente da deliberação resultante da reunião camarária. Foi deliberado por unanimidade o deferimento da proposta, como se transcreve "Por unanimidade, aprovar o pedido de viabilidade de exploração avícola,".
	Em 2009 foi elaborado o EIA da Unidade de Produção de Aves na Valeira Baixa em fase de Projeto de Execução tendo sido iniciado o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.
	O projeto foi objeto de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida a 6 de abril de 2010 e válida por um período de 2 anos nos termos legalmente estabelecidos, ou seja, até 6 de abril de 2012.
	O proponente neste espaço de tempo não avançou com o projeto tendo a DIA caducado. Assim, iniciou agora um novo processo de avaliação.
	Descrição do Projeto
	A instalação avícola pretende instalar-se num prédio rústico denominado Valeira Baixa, o qual apresenta uma área correspondente a 859 613,00 m². O prédio localiza-se numa zona de bons acessos, sendo a localização propícia à atividade, por não estar





em área de densidade populacional elevada.

O terreno é praticamente plano e ocupado em parte por eucaliptal.

A instalação avícola destina-se à engorda de perus (produção de carne). Será composta por dois núcleos de produção. Cada núcleo possuirá: dez pavilhões avícolas, um filtro sanitário, um reservatório de água, um edifício de armazéns e sala do gerador e um edifício das caldeiras.

Comum aos dois núcleos de produção, haverá um rodilúvio, uma balança e uma nitreira. Todas as edificações serão executadas de forma a garantir o bom funcionamento e cumprimento das normas higiene sanitárias exigíveis à atividade em questão.

A presente pretensão, aquando do seu pleno funcionamento, terá uma capacidade total para 61 500 aves. As aves serão distribuídas por 20 salas para alojamento. Esta unidade classifica-se como pertencente à Classe 1.

A exploração avícola proposta é constituída por:

- 1) Os Pavilhões Avícolas (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27) a edificar serão executados com um piso apenas e constituído cada um, por um espaço amplo destinado ao alojamento das aves, possuindo dois espaços laterais de controlo de temperatura e humidade e uma zona técnica num topo e no outro topo, as salas de proteção aos ventiladores. Alguns destes edifícios (03, 06, 09, 20, 23 e 26), na sala técnica, serão dotados de uma instalação sanitária de apoio.
- 2) Os Filtros Sanitários (11 e 28), destinados aos funcionários, são constituídos por duas áreas de vestiários separadas por sexo para troca de vestuário próprio a usar no interior da instalação, uma sala de apoio aos funcionários, um gabinete de controlo, um arrumo e uma lavandaria para desinfeção do vestuário utilizado pelos funcionários na instalação.
- 3) Dois Reservatórios de Água (12 e 29), em betão armado, destinados ao abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada em função da utilização a dar à mesma. O abastecimento de água aos mesmos será efetuado através de dois furos de captação de água, a realizar na propriedade após autorização das entidades competentes. De apoio aos reservatórios serão construídas uma casa técnica para cada, a albergar os grupos de bombagem da rede de distribuição de água.
- 4) Os armazéns e salas dos geradores (13 e 30), que servem de apoio à instalação avícola para o depósito de fardos de casca de arroz e depósito de biomassa a utilizar nas caldeiras para aquecimento do ambiente nos espaços destinados ao alojamento das aves. No interior de um destes espaços, existirá ainda um pequeno compartimento destinado a arrumo de utensílios, posteriormente utilizados na constituição da cama das aves aquando da preparação de cada nova produção aviária. No exterior, haverá um compartimento destinado ao depósito das cinzas resultantes da queima da biomassa. Ainda neste edifício, localizado numa lateral, serão edificados dois compartimentos destinados a albergar os geradores e os quadros elétricos, de forma a dar apoio a todos os equipamentos elétricos da instalação.
- 5) Os edifícios das caldeiras (14 e 31), visam a instalação do sistema de aquecimento de água, composto por caldeiras a biomassa e unidades de difusão de ar quente (convetores, a instalar no interior dos pavilhões), destinada ao aquecimento das zonas destinadas a albergar as aves.
- 6) Junto à entrada da instalação, será implantado uma base para instalação do arco de desinfeção, nomeado de rodilúvio (15) destinado a assegurar a desinfeção das viaturas na entrada e saída das mesmas na instalação avícola.
- 7) No mesmo alinhamento da edificação do ponto anterior, será edificada uma balança (16), para pesagem das viaturas, quer à chegada, quer à partida.
- 8) A sul da propriedade, a nitreira (17), será edificada em elementos de betão e estrutura metálica. Esta estrutura servirá para o armazenamento do estrume resultante de cada produção avícola.





As instalações técnicas previstas são:

- Dois reservatórios de água, para armazenamento de água proveniente dos furos de captação de água e destinada ao sistema de abeberamento da água, consumo e reserva para segurança contra incêndios;
- ✓ As fossas serão executadas em número suficiente para o armazenamento do efluente doméstico e agropecuário proveniente das lavagens dos pavilhões a cada ciclo de produção;
- ✓ A energia elétrica estará sempre assegurada por um gerador de energia elétrica instalado em compartimento técnico apropriado;
- Para uma boa produção de aves, é necessário que os compartimentos tenham sistemas de climatização apropriados, para tal, os pavilhões avícolas serão dotados de salas técnicas para a instalações de equipamentos de controlo e monitorização do compartimento para alojamento das aves;
- Os pavilhões avícolas serão ainda dotados de duas salas, designadas de sala de controlo de humidade, para humedecer e arrefecer, em caso de necessidade na sala de alojamento das aves;
- ✓ Tal como é necessário o arrefecimento, também é importante a sua climatização com aquecimento. Para isso, serão edificados dois edifícios das caldeiras, para instalação dos equipamentos de queima de biomassa para climatização das áreas referidas;
- Por questões ambientais, no topo de cada pavilhão avícola, será construído um compartimento técnico, designado de sala dos ventiladores, cujo objetivo deste compartimento é a retenção de eventuais partículas expelidas pelos ventiladores da sala de alojamento das aves.

A instalação avícola será construída em duas fases, com a duração total prevista de aproximadamente 60 meses:

A fase 1 - 24 meses - corresponderá à implantação de 10 pavilhões avícolas (1 a 10), filtro sanitário (11), reservatório de água (12), armazém e sala dos geradores (13), edifício de caldeiras (14), rodilúvio (15), balança para pesagem de viaturas (16) e nitreira (17).

A fase 2 - 36 meses - corresponde à construção de 10 pavilhões avícolas (18 a 27), filtro sanitário (28), reservatório de água (29), armazém e sala dos geradores (30) e edifício de caldeiras (31).

A instalação avícola será totalmente isolada do exterior por uma vedação composta por prumos de madeira e rede, a instalar a partir dos limites de cada um dos Núcleos Avícolas, por forma a impedir a entrada de elementos estranhos à instalação e a limitar a entrada na instalação através dos filtros sanitários (11 e 28), onde será feito o controlo de entrada e saída de pessoas e viaturas. Esta vedação serve para que todas as pessoas e viatura passem no respetivo filtro sanitário e à entrada da propriedade, será instalado um arco de desinfeção de forma a garantir as questões higiosanitárias mínimas no interior dos núcleos de produção.

Está previsto um arranjo paisagístico e a reflorestação com espécies autóctones em zonas localizadas na envolvente dos pavilhões avícolas e nos acessos internos da exploração. Essas zonas serão definidas com exatidão aquando e após a construção das infraestruturas e dos acessos, consoante as características do terreno.

A restante área da propriedade que não sofrerá quaisquer alterações com a implantação do projeto, será mantida nas suas condições naturais, não sendo sujeita a qualquer intervenção. Periodicamente, será efetuada uma manutenção florestal adequada (limpeza de terrenos e conservação da faixa de gestão de combustível), por forma a manter as condições de segurança e de aspeto visual.

Processo produtivo

As operações associadas ao processo de engorda de perus, e respetivas entradas e saídas, são as seguintes:

1. Preparação do Pavilhão



Duração: A fase de preparação do pavilhão tem um tempo de duração de 3 semanas.

Nesta fase são desenvolvidas atividades que têm por objetivo adequar as condições à receção das aves, através do espalhamento do material de cama (casca de arroz) até cerca de 8 cm de altura, e do fornecimento de água e ração.

No interior dos pavilhões são colocadas vedações de modo a criar parques, uma vez que a engorda de perus é feita com separação de sexos. O tamanho dos parques depende do número de machos e de fêmeas a alojar, sendo sempre respeitada a capacidade máxima instalada. É feita a receção de ração transportada em granel e posteriormente colocada nos silos afetos aos pavilhões avícolas.

Receção dos Pintos

As aves chegam à instalação avícola com aproximadamente 6 a 7 semanas de vida, dependendo do seu estado de desenvolvimento e das condições climáticas.

As aves são transportadas em jaulas devidamente lavadas e desinfetadas, num veículo próprio para o efeito, desde a exploração de cria até à exploração de engorda.

Os perus são espalhados nos pavilhões, mantendo uma separação por sexos. Por forma a cumprir a capacidade máxima instalada em cada pavilhão, as aves são contadas aquando da preparação do transporte.

Engorda

Duração: A fase de engorda apresenta uma duração variável entre fêmeas e machos.

As fêmeas permanecem na exploração até as 14 a 16 semanas (cerca de 10 kg), e os machos até às 18 a 21 semanas (cerca de 19 kg). Após este período de tempo, ocorre a recolha das aves e envio para a unidade de abate e transformação. Após a saída das fêmeas, o espaço deixado vago será ocupado pelos machos, por forma a respeitar a densidade até ao seu abate (38 kg/m²).

Durante a fase de engorda, é necessário fornecer às aves 18h de luz por dia e 6h de escuro, para permitir o seu repouso. Após a saída das fêmeas, o período de luz reduz para 17h.

A água é fornecida em 10 bebedouros automáticos por cada 1 000 perus. A ração é distribuída de forma automática em comedouros, e o tipo de ração, varia consoante a fase de crescimento.

Remoção das Camas e Limpeza dos Pavilhões

Duração: Tem um tempo de duração médio de 2 a 3 semanas e ocorre apenas após a saída das aves.

• Remoção do estrume

Remoção do estrume do interior dos pavilhões, com posterior varrimento e aspiração do piso, removendo assim todas as partículas sólidas existentes. Este subproduto é retirado diretamente do interior dos pavilhões para as viaturas que o transportarão para destino final autorizado.

• Limpeza das instalações e do equipamento

A lavagem dos pavilhões é efetuada com máquinas de pressão e o procedimento é efetuado da zona superior para a zona inferior, lavando-se primeiro os tetos, depois as paredes e por último o piso. As águas residuais são drenadas através de uma rede de coletores até às fossas estanques, onde sofrem decantação por um período superior a 90 dias.

Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo. As linhas de água, os bebedouros e os comedouros também são limpos, de forma a prevenir contaminações, muito usuais neste tipo de processo.

Registos

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio. Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção,





que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

5. Vazio Sanitário

Após as fases anteriores, as instalações permanecem em vazio sanitário por um período de 5 a 6 semanas, após o qual é iniciado um novo ciclo de produção.

Abastecimento de água

No que concerne ao abastecimento de água à exploração, de acordo com o EIA, a área não é servida pela rede pública de distribuição de água, pelo que o abastecimento de água para consumo humano, abeberamento das aves, processo produtivo (lavagem dos pavilhões e sistema de ambiente controlado - arrefecimento/aquecimento do ar nos pavilhões) e reserva de segurança contra incêndios será efetuado através de duas captações de água subterrânea a executar que irão abastecer os dois reservatórios.

Com a implementação do projeto está previsto um consumo de água subterrânea para a atividade pecuária de cerca de 10 000 m³/ano.

Águas residuais domésticas

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, estas terão a sua origem nas instalações sanitárias, associadas a 6 dos pavilhões de produção (pavilhões 3, 6, 9, 20, 23 e 26) e às instalações sociais e sanitárias que integram os 2 filtros sanitários.

Segundo o projeto, cada um dos pavilhões de produção referidos terá associada uma fossa estanque, com capacidade de 6,75 m³, para a qual serão encaminhadas as águas residuais domésticas aí produzidas. Considerando que cada um dos filtros sanitários será servido por 1 fossa estanque bicompartimentada com capacidade de 13,50 m³ (2x6,75m³), o número de fossas adstritas ao armazenamento das águas residuais domésticas produzidas será de 8, com uma capacidade global de 67,5 m³.

Para a fase de exploração, o EIA considerou que apenas estarão presentes na instalação 2 funcionários, sendo o consumo médio de água, no máximo, de 80 l/dia, do qual resultará uma produção estimada de águas residuais domésticas de cerca de 47 m³/ano.

Segundo o EIA, as águas residuais domésticas resultantes do esvaziamento das fossas serão encaminhadas por entidade habilitada para o efeito, para ETAR municipal.

Águas pluviais

Quanto às águas pluviais, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, nomeadamente a apresentação da peça desenhada "Planta de implantação da drenagem de Águas Pluviais", datada de 24/11/2020, é possível constatar que as águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração serão encaminhadas para o solo, infiltrando-se na envolvente.

Tendo em vista assegurar que o caudal afluente aos cursos de água, após a impermeabilização do solo prevista (12 ha), não seja superior ao que afluía aos mesmos antes da impermeabilização do solo, o proponente prevê implementar um sistema para laminagem do caudal pluvial, calculado para uma chuvada com o período de retorno de 100 anos, constituído por 2 lagoas de infiltração. Esta solução é a apontada por se considerar que a alternativa de poços absorventes ou trincheiras de infiltração não é eficaz devido à baixa permeabilidade dos solos.

Gestão de Efluentes Pecuários

Os efluentes pecuários produzidos na instalação correspondem ao estrume e às águas de lavagem.

A remoção das camas e limpeza dos pavilhões ocorre apenas após a saída das aves, no final de cada ciclo de produção.

Relativamente ao **estrume**, segundo o PGEP apresentado (datado de 7/12/2020), ainda a aprovar pela entidade competente (DRAP LVT), mediante parecer da APA/ARHTO, é estimada uma produção de cerca de 1 845 t/ano.

O estrume será removido dos pavilhões após a saída das aves e encaminhado para



uma nitreira, infraestrutura que deverá ter uma capacidade mínima de retenção correspondente a um período de 3 meses.

Posteriormente, será encaminhado para valorização agrícola ou, em alternativa, para produção de adubos orgânicos em unidades de produção de adubos orgânicos - Nutrofertil - Nutrição e Fertilizantes Lda, Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, LDA, Euroguano - Fábrica de Adubos Orgânicos Lda e Beira Adubo - Fábrica Portuguesa de Adubos Orgânicos Lda e Leal e Soares, SA onde será utilizado como matéria-prima.

No que respeita às **águas de lavagem**, a lavagem dos pavilhões será efetuada com recurso a máquinas de alta pressão, permitindo assim a diminuição do consumo de água e consequentemente da produção de efluente líquido. O PGEP apresentado estima uma produção de águas de lavagem de cerca de 154 m³/ano.

De acordo com o EIA, as águas de lavagem produzidas em cada pavilhão serão encaminhadas para as fossas estanques adstritas a esse pavilhão sendo que, para o primeiro núcleo de produção estão previstas seis fossas (LT1 a LT6), quatro (LT1, LT2, LT5 LT6) com uma capacidade unitária de 5,18 m³ e duas (LT3 e LT4) com uma capacidade unitária de 6,75 m³, perfazendo uma capacidade de armazenamento de 34,22 m³. Para o segundo núcleo estão previstas cinco fossas (LT7, LT8, LT9, LT10 e LT11), com capacidades unitárias de 6,75 m³, perfazendo uma capacidade de armazenamento de 33,75 m³. Assim, a capacidade total de armazenamento das fossas que recebem as águas de lavagem será de 67,97 m³. No entanto, no PGEP apresentado, o número de fossas indicado é de 14 e a capacidade total de armazenamento das fossas é de 85,08 m³.

Segundo o PGEP, na sequência da limpeza das fossas, as águas de lavagem das zonas de produção serão encaminhadas para tratamento na ETAR da Unidade de abate e transformação de aves da Triperu, localizada em Miragaia, na Lourinhã.

É de referir ainda que está previsto que as escorrências da nitreira sejam encaminhadas para uma fossa estanque (LT12) com capacidade de 6,75 m³ e que as águas residuais provenientes do rodilúvio sejam encaminhadas para uma fossa estanque (LT13) com capacidade de 3,61 m³.

Consumos

COESÃO TERRITORIAL

Energia - A instalação avícola apresentará um consumo médio anual de energia elétrica de cerca de 70 000 kWh, o equivalente a 15 tep, destinado à iluminação das zonas de engorda e ao funcionamento de todos os processos automatizados que decorrerão na instalação avícola.

Serão instalados 2 geradores de emergência de 250 kVA, que apenas entrará em funcionamento em caso de falha da rede pública.

O gasóleo será armazenado num reservatório incluso a cada gerador com capacidade para 1 000 litros. Mensalmente, será efetuado o registo do número de horas de funcionamento dos geradores e o volume de combustível consumido em cada um deles.

O aquecimento das zonas de engorda será feito através da combustão de biomassa florestal (estilha) nas 4 caldeiras de produção de água quente a instalar na unidade. Prevê-se um consumo médio anual de 1 000 ton de biomassa, o equivalente a 324 tep.

Ração - Cada pavilhão irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 19 toneladas de ração, o que se traduz num total de 40 silos e numa capacidade total de 760 toneladas.

Prevê-se um consumo médio anual de 5 000 toneladas de ração.

Casca de Arroz - O abastecimento de casca de arroz será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção de novas aves. Prevê-se que o consumo anual deste tipo de material orgânico na instalação seja da ordem das 300 toneladas.

Síntese do procedimento

Início do Procedimento de EIA: 07-09-2020



A CA foi constituída por: CCDR-LVT, APA/ARHTO, DGPC, DRAP-LVT, ARS-LVT

Pedido de elementos: 07-10-2020 Entrega do Aditamento: 11-12-2020 Conformidade do EIA: 28-12-2020

Consulta Pública: 05-01-2021 a 15-02-2021

Visita ao Local do Projeto: Não se realizou, por ter sido declarado em todo o território

Nacional o Estado de Emergência

Parecer da CA: 08-03-2021

Prazo final do procedimento: 07-04-2021

- O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola da Valeira Baixa deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 7 de setembro de 2020, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017.
- No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 7 de outubro de 2020 e 11 de dezembro de 2020. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dado resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 28 de dezembro de 2020.
- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Abrantes, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), EDP Distribuição, Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) e Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).
- A Consulta Pública realizou-se entre 5 de janeiro de 2021 e 15 de fevereiro de 2021, tendo sido rececionado um contributo.
- Não se realizou visita ao local por ter sido decretado em todo o território Nacional o Estado de Emergência.

Em 1 de abril de 2021, foi submetido a Proposta de DIA desfavorável na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) tendo-se dado início a Audiência Prévia em 5 de abril de 2021, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA.

- Em 14 de abril o proponente submeteu na Plataforma LUA pedido de prorrogação para a entrega das alegações.
- Em 15 de abril o pedido de prorrogação foi aceite, sendo concedido mais 20 dias para a entrega das alegações.
- Em 17 de maio, o proponente, solicita nova prorrogação, por mais 40 dias, para a entrega das alegações.
- Em 20 de maio o pedido de prorrogação foi aceite, com efeitos a partir de 17 de maio, sendo concedido mais 40 dias (até 14 de julho de 2021), para a entrega das alegações.
- Em 18 de junho o proponente apresentou as alegações à proposta de DIA.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas Foram consultadas seis entidades: Câmara Municipal de Abrantes, Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC),





EDP Distribuição e Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN).

Foram rececionados cinco pareceres das entidades consultadas.

Câmara Municipal de Abrantes

Esta Autarquia informa que se encontra a decorrer o pedido de informação prévia para o projeto em estudo. O mesmo encontra-se ainda na fase de saneamento liminar, atendendo aos elementos instrutórios não se encontrarem em conformidade com a Portaria n.º 113/2015 de 22-04, não permitindo a solicitação dos pareceres externos necessários à análise do respetivo pedido.

Assim, a Câmara Municipal de Abrantes considera que não se encontra ainda em posição de concluir sobre a efetiva compatibilidade com o PMOT (Plano Diretor Municipal, neste caso), porque tal compatibilidade não se esgotará no que decorre da classificação do solo constante da Planta de Ordenamento; considerando que não poderão ser ignoradas as servidões e restrições de utilidade pública constantes da Planta de Condicionamentos; e, sublinhando que, a área em estudo é abrangida por várias condicionantes cuja tutela incumbe a diversos organismos da Administração Central.

No que concerne, concretamente, se a autarquia considera (ou não) a atividade pecuária compatível com a classe de "Espaço agroflorestal", tal como prevista no Regulamento do PDM de Abrantes, a Divisão do Urbanismo informa que já submeteu ao executivo da Câmara Municipal de Abrantes uma proposta de deliberação.

Em adenda ao parecer anteriormente emitido, a Câmara Municipal de Abrantes informa que:

Com base nos princípios gerais do ordenamento do território, a atividade pecuária não está prevista, de forma expressa, em nenhuma das classes de espaços consideradas no nº 1 do Artigo 6º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Abrantes, sendo essas duas classificações as mais apropriadas para a instalação desse tipo de atividade e não se mostrando esta adequada às classes de espaços urbano, natural, turístico e industrial".

Em sede de Audiência Prévia é junto ao processo novo parecer da Câmara Municipal de Abrantes o qual pretende traduzir o entendimento dessa autarquia no que se refere à alegada inexistência de parâmetros urbanísticos que disciplinem e ordenem a ocupação nas áreas do concelho de Abrantes classificadas - de acordo com a Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal - como de Espaço agroflorestal. No seu entendimento o Plano Diretor Municipal está efetivamente munido de tais parâmetros desde a sua redação/publicação inicial (1995). Por outro lado reconhecem a atividade pecuária como compatível com as classes de Espaço agrícola (quando complementar à atividade agrícola) e de Espaço agroflorestal, salvaguardadas que sejam outras condicionantes ou restrições de utilidade pública, sendo que neste projeto a única intervenção prevista para a menor parte do prédio abrangida pela classe de espaço natural (e pela condicionante de REN) se resume a mero acesso - referenciado como "caminho de circulação interna" - ao edifício destinado a Nitreira (a sul da propriedade). Relativamente à alegada ausência de parâmetros urbanísticos esclarecem que já aquando a publicação inicial do PDMA, o seu Regulamento previa indicadores urbanísticos para a classe de espaço agro-florestal (nº 1 do seu (inicial) Artigo 23º) e que na atual redação do mesmo Regulamento constam do nº 1 do Artigo 24º que tal menção é reproduzida (apenas retocada ao abrigo de acordo ortográfico), ainda de acordo com o Anexo I do Regulamento inicialmente publicado ao espaço agroflorestal, são dedicados indicadores de ocupação, precisamente para licenciamento de construção (Grupo B):

- · COS (Coeficiente de Ocupação de Solo): 0,2
- · Cércea máxima (pisos): 2

Neste sentido concluem que perante um prédio que detém a área de 859 550 m² (85,955 ha), é concebível uma ocupação de solo de 171 910 m² com construção até uma cércea de 2 pisos; algo que a operação urbanística apresentada está muito aquém de atingir.





Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

Esta entidade informa que:

- de acordo com o nº 1 do art. 23º do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n° 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n° 199/2015, de 16 de setembro e regulamentado pela Portaria n° 162/2011, de 18 de abril), a utilização não agrícola de solos da RAN, para os fins pretendidos, carece do parecer prévio vinculativo do órgão colegial "Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo ERRALVT" a que se refere a alínea b) do seu art.º 34°, o qual será emitido em sede de reunião deliberativa desse Órgão.
- tratando-se de um projeto sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) nos termos do Decreto-Lei n° 151-8/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n°. 152-8/2017, de 11 de dezembro, o parecer prévio da ERRALVT a que se refere o n° 1 do art. 23º do anteriormente mencionado Decreto-Lei n° 199/2015, de 16 de setembro, compreenderá a pronúncia dessa Entidade quanto ao procedimento de AIA em questão, conforme resulta do disposto nos nºs 7º e 8º desse art. 23°.
- consultados os arquivos e base de dados da ERRALVT, constatou-se a inexistência de qualquer pedido de parecer formulado por Triperu Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A. especificamente para efeitos da pretendida utilização não agrícola de solos da RAN, no âmbito do disposto nos artigos 22º e 23º do citado Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, e decorrente da instalação avícola da Valeira Baixa.

Atento o acima exposto e analisados os elementos processuais disponibilizados, informa ainda que não é possível a emissão de parecer, na medida em que, nos termos do nº 8 do art.º 23º e do art.º 45°, ambos do anteriormente referido Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, bem como do Art.º 1° do Anexo 1 e do Anexo II, ambos da Portaria nº 162/2011, de 18 de abril, e ainda do nº s da Portaria nº 1403/2002, de 29 de outubro, o proponente Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A. deverá apresentar diretamente junto desta Entidade, dos elementos requeridos nesses dispositivos legais, e sem prejuízo de outros que venham eventualmente a ser solicitados posteriormente pela ERRALVT ao abrigo do disposto no nº 10 do Anexo II dessa Portaria 162/2011.

Mais informa que, após receção, nesta entidade, dos documentos acima identificados, será aferida e verificada a área total de RAN a intervencionar, bem como quantificado o valor da taxa de apreciação a liquidar pelo proponente/requerente nos termos do n° 8 do art.º 23º e do art.º 45º, ambos do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n° 199/2015, de 16 de setembro, conjugados com o n° 5 da Portaria n° 1403/2002, de 29 de outubro.

Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária

Esta entidade informa o seguinte:

- 1. O processo é referente à construção de uma instalação avícola composta por 20 pavilhões com capacidade para alojar um total de 61500 aves, correspondentes a 1534.5 Cabeças Normais, de acordo com o referido no "Complemento ao Relatório Descritivo do EIA", com destino à engorda de perus de 2º fase, em regime intensivo, com entrada à 6-7 semanas e saída às 14-16 semanas (fêmeas) e 18-21 semanas (machos), previsto na "Descrição detalhada da instalação";
- 2. Após apreciação das peças documentais apresentadas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho e Portaria n.º 637/2009 de 9 de junho, informa que o mesmo tem parecer favorável dado entender que estão reunidas as condições por forma a assegurar o cumprimento das normas aplicáveis no âmbito da saúde e bem-estar animal, condicionado ao respeito das condições de bem-estar determinadas no Decreto-Lei n.º 64/2000, 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto, para a capacidade máxima de alojamento pretendida, chamando a particular atenção para o ponto n.º 8 do Anexo A deste diploma: "... A liberdade de movimentos própria dos animais, tendo em conta a espécie e de acordo com a experiência prática e os conhecimentos científicos,





não será restringida de forma a causar -lhes lesões ou sofrimentos desnecessários e, nomeadamente, deve permitir que os animais se levantem, deitem e virem sem quaisquer dificuldades...".

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

No que se refere à ocupação do solo na propriedade Valeira Baixa, de acordo com a COS2018 a área é maioritariamente ocupada por "Florestas de Eucalipto", e uma área de "Olival" e "Pastagens melhoradas" junto ao limite Noroeste da propriedade.

Flora e Vegetação

A área de projeto da unidade avícola de Valeira Baixa coincide com um povoamento extenso de eucalipto. A envolvente da propriedade carateriza-se por grandes extensões de montado de sobro. Na atualidade, o sobreiro, apresenta-se disperso em toda a propriedade, resultado de regeneração espontânea no povoamento de eucalipto, encontrando-se exemplares com porte arbustivo e arbóreo. Nas orlas do povoamento, junto às estradas de terra batida que atravessam a área de projeto, surgem espécies arbustivas, isoladas ou em manchas de reduzidas dimensões mas, representativas das formações autóctones, correspondentes a espécies características dos matos subseriais de sobreirais. Na propriedade existem alguns exemplares de pinheiro-bravo em regeneração espontânea.

A Este, existe uma pequena área de encharcamento temporário, onde ocorrem juncos, roseira-brava e silvas. Na extremidade norte encontra-se uma área de clareira constituída por matos baixos, com um pequeno olival; uma pequena parte desta área inclui o terreno de implantação do projeto.

Face ao exposto, a afetação da vegetação presente constitui um impacte negativo pouco significativo.

Fauna

Anfibios

Em conjunto, pela presença da linha de água e do charco temporário, existe uma elevada riqueza específica - 13 espécies de anfíbios, Desta lista de 13 espécies destaca-se o *Discoglossus galganoi* um endemismo ibérico que apresenta interesse comunitário e cuja conservação requer a designação de Zonas Especiais de Conservação (por estar incluída no Anexo B-II do Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro na sua atual redação), e exige medidas de proteção rigorosa (Anexo B-IV do mesmo diploma).

Para além do *Discoglossus galganoi* as espécies tritao-marmorado *Triturus marmoratus*, sapo-parteiro iberico, *Alytes cisternasii*, sapo-corredor *Bufo calamita*, sapo-de-unha-negra *Pelobates cultripes*, rela *Hyla arborea* e rela-meridional *Hyla meridionalis* apresentam interesse comunitário, estando incluídas no anexo B-IV do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

<u>Répteis</u>

Na área de implantação de projeto foram identificadas 14 espécies de répteis. De uma forma geral, a área de implantação de projeto apresenta comunidades de répteis de interesse intermedio, sobretudo decorrentes das áreas de montado envolventes. Destacam-se duas espécies de interesse comunitário, o cágado, *Mauremys leprosa* e a cobra-de-ferradura, *Coluber hippocrepis*; são ambas espécies com estatuto pouco preocupante em Portugal. No entanto, 1) o cágado é uma espécie de interesse comunitário, alvo da designação de Zonas Especiais de Conservação através do Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 49/05, de 24 de fevereiro e que exige proteção rigorosa através do Anexo B-IV do mesmo diploma; 2) a cobra de ferradura está classificada de interesse comunitário, alvo de medidas de proteção rigorosa, através do anexo IV do mesmo diploma. Prefere *habitats* caracteristicamente mediterrânicos, onde procura zonas com maior disponibilidade de abrigo como os sobreiros e a vegetação arbustiva, como na propriedade em causa.

Aves





O facto de a propriedade ser pontuada por sobreiros e de apresentar alguma vegetação arbustiva, fomenta a disponibilidade de micro-habitats. Ainda para as Aves mas também para os Mamíferos a riqueza específica é considerável também porque foram consideradas espécies que não estando verdadeiramente associadas a nenhum dos biótopos considerados, ocorrem no montado da envolvente da propriedade e ainda, em áreas agrícolas próximas, portanto com probabilidade utilizarem a área de projeto. Destacam-se a águia-cobreira *Circaetus gallicus*, considerada "Quase ameaçada" em Portugal e constante do Anexo I da Diretiva Aves. Em síntese, a área apresenta interesse ornitológico relativamente baixo devendo-se a presença potencial de muitas espécies aos habitats agroflorestais circundantes, com melhores condições de abrigo e de alimento.

Mamíferos

Nos mamíferos a riqueza específica de espécies de grande e médio porte identificada, relaciona-se com os *habitats* agroflorestais envolventes, nomeadamente, montado pois, no caso de eucaliptal contínuo não estariam presentes. Destaca-se a presença de, coelho-bravo, espécie que em Portugal tem estatuto de Quase Ameaçado. Já as espécies de menor porte como insectívoros e roedores, devem-se conforme refere o EIA, às linhas de água ocorrentes, marcadas por vegetação herbácea, que lhes proporcionam essencialmente abrigo.

O facto de a propriedade ter na envolvente montado, algumas zonas húmidas, ter uma pequena área de olival, e ter linhas de água, ainda que temporárias, e, pelo menos dois charcos temporários, permite a existência de micro-habitats diversos e, consequentemente, uma riqueza específica considerável e que inclui até espécies de interesse comunitário. Tal não significará a existência de comunidades faunísticas fixas. Por tal, e no geral da propriedade (exceto linhas de água e charcos temporários), o impacte na fauna será negativo pouco significativo.

Verificando-se a existência de uma linha de água no Núcleo Norte e zona de encharcamento associada, que contribui para a presença de muitas espécies, ressalva-se que a proximidade desta zona aos pavilhões avícolas somada à presença de uma estrada de terra batida contígua ou coincidente com a linha de água e, considerando que se trata de um local com utilização por vários grupos faunísticos implica que se considere que o projeto poderá induzir impactes negativos significativos (localizados) nesta área.

Florestas

O projeto não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal ou Mata Nacional; nem apresenta arvoredo de interesse público, pelo que não se encontra abrangida pela Lei n.º 53/2012, de 5 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.

Considera-se que o enquadramento do projeto no PROF LVT é adequada, identificando de forma correta a Sub-Região Homogénea (SRH) da Charneca e as respetivas funções gerais dos espaços florestais. São identificadas as espécies a privilegiar, os objetivos gerais e os específicos para esta SRH, à exceção do objetivo específico definido para esta SRH, *Recuperação do montado de sobro e promoção da regeneração natural*, que se encontra omisso.

Pela presença dos sobreiros na área do projeto, a afetação destas espécies deve garantir o cumprimento do Regime Jurídico da proteção do Sobreiro e Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, com as alterações do Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, previamente à concessão do licenciamento do projeto

No que se refere ao enquadramento no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), entende-se que o enquadramento no PMDFCI de Abrantes é efetuado no EIA de forma adequada,

Verifica-se que a área em análise integra áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural do PMDFCI de Abrantes, como baixa perigosidade em toda área afeta ao projeto das instalações avícolas da TRIPERU e muita baixa nas áreas agrícolas, com olival. A área em análise é contígua a áreas classificadas com





perigosidade de incêndio rural baixa.

Relativamente às linhas de água e a zona do charco temporário, salienta-se a função de proteção estabelecida no PROF LVT, associada à presença destes elementos na área do projeto, englobando subfunções gerais das quais se destaca, a proteção da rede hidrográfica, a proteção contra a erosão hídrica, a proteção microclimática e ambiental, a recuperação de solos degradados e a mitigação das alterações climáticas.

Este Instituto identificou impactes negativos significativos, contudo minimizáveis.

EDP Distribuição

Da análise dos documentos rececionados esta entidade informa que:

A Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta no Anexo II), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Servico Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

A área do referido EIA é atravessada por, ou tem nas imediações, traçados aéreos da linha de Média Tensão a 30 kV "LN 1401L30318" (atravessamento TRA5|AP42-AP44 e paralelismo próximo TRA1|AP4-AP6, conforme Planta no Anexo II).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição em matéria técnica.

A EDP informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas:
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição;
- (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos no referido Regulamento de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável da EDP.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

 Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Abrantes, dependente da respetiva Câmara Municipal, sobre a implementação do projeto, de modo a que este possa proceder à definição e planeamento de medidas de resposta a eventuais acidentes graves ocorridos na exploração, ou com origem externa mas



que a possam afetar.

- Preparar um Plano de Segurança, e respetivo Programa de Monitorização, que contemple medidas relativas ao espaço de obra, designadamente que, para além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos, defina os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras, em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar potenciais efeitos negativos. Neste contexto deverá ser assegurado, nomeadamente, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Assegurar que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, em especial na fase de exploração, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes. Em particular, importa notar que existem troços nos estradões existentes na área do projeto que atualmente não permitem o cruzamento de dois veículos pesados (por exemplo, um veículo de transporte animal e um veículo de bombeiros).
- Atendendo a que área em estudo se insere em espaço agro-florestal, onde a ocupação do solo é predominantemente ocupada por povoamento de eucaliptos bastante densos, importará assegurar o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei nº I 24/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração.

Síntese do resultado da consulta pública

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 5 de janeiro de 2021 e o dia 15 de fevereiro de 2021, tendo sido rececionada uma participação apresentada por Maria Cristina D'Eça Leal Baptista Soares Vieira, manifestando discordância com o projeto.

No entanto, importa relevar ainda que a participação rececionada não está relacionada especificamente com a instalação em avaliação, tratando-se antes duma discordância com a forma como as pessoas se alimentam e produzem alimentos e as instalações agropecuárias utilziam os recursos existentes.

A área de desenvolvimento do projecto encontra-se abrangida

- pelo PDM de Abrantes (RCM n.º 51/1995 de 01/06)
- por área da Reserva Agrícola Nacional
- parcialmente por área da Reserva Ecológica Nacional

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No que se refere ao Regulamento do PDM o projecto recai em "Espaço agroflorestal" e uma pequena área a sudoeste em "Espaço Natural"

O "Espaço agro-florestal" destina-se preferencialmente às atividades agrícola e florestal.

Quanto ao RJRAN (Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16/09) a atividade pecuária é contemplada no conceito de atividade agrícola.

Para efeitos de verificação da conformidade com os IGT deve considerar-se o juízo/aferição de compatibilidade/conformidade efetuado pelo município enquanto entidade responsável pelo PDM, nomeadamente no que concerne à estratégia e disciplina subjacente às prescrições do seu regulamento. A CM conclui que a operação urbanística (projecto) apresentada, estando muito aquém de atingir os parâmetros



COESÃO TERRITORIAL

urbanísticos definidos, tem enquadramento neste local.

Relativamente ao "Espaço Natural", aplica-se o regime legal da REN conforme disposto no n.º 2 do artigo 28º do regulamento do PDM.

Assim, relativamente à REN:

A área de intervenção do EIA recai parcialmente em área da REN do município de Abrantes, com carta de REN eficaz (RCM n.º 88/1996 de 12/06, e sequentes alterações).

Nessa área não está prevista qualquer nova ação, existindo um caminho que não sofrerá qualquer intervenção pelo que não constitui ação interdita desde que a sua pavimentação seja feita com materiais permeáveis ou semipermeáveis, sem qualquer ligante, garantindo assim a drenagem das águas pluviais.

Entende-se, ainda, que a atividade pecuária a não se encontrando expressamente prevista/admitida em Espaço agroflorestal, pode ser enquadrada no conceito de "atividade agrícola" do RJRAN. Não obstante a utilização não agrícola de solos da RAN, para os fins pretendidos, carece do parecer prévio vinculativo do órgão colegial "Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo - ERRALVT"

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Sócio economia, Recursos Hídricos, Sistemas Ecológicos, Solo e Usos do Solo, Património Arqueológico e Vigilância da Saúde Humana.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, considera-se o projeto viável. Da análise efetuada, verificou-se que os impactes negativos expectáveis, ligados ao aumento do tráfego, são pouco significativos e minimizáveis. Os impactes positivos são pouco significativos e estão relacionados com a contratação de trabalhadores.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, A fase de construção envolve a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio e a construção de bacias de infiltração.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada (12 ha) irá incrementar o escoamento superfícial, com o consequente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a norte e a sul da área do projeto.

Na fase de exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes da exploração serão retidas em fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos,

De acordo com o PGEP apresentado, o estrume será encaminhado para valorização agrícola ou, em alternativa, para produção de adubos orgânicos em unidades de produção de adubos orgânicos, onde será utilizado como matéria-prima.

No que respeita às águas de lavagem, as mesmas serão recolhidas e encaminhadas a tratamento adequado imediatamente após as lavagens, no fim de cada ciclo produtivo.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, na fase de construção, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 86 800 m² de potenciais áreas de recarga, sendo o impacte negativo, pouco significativo devido à permeabilidade elevado dos solos subjacentes.

No que diz respeito à qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, as ações de escavação, movimentação de terras, implantação do estaleiro, circulação de maquinaria pesada, manuseamento de substâncias poluentes e produção de efluentes, são ações que podem resultar em impactes negativos pouco significativos nos



COESÃO TERRITORIAL



recursos hídricos, contudo minimizáveis

Na fase de construção, com a implementação do projeto, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de potenciais áreas de recarga, sendo o impacte negativo, pouco significativo devido à permeabilidade elevada dos solos subjacentes e ao fato de as águas pluviais escoarem pelos beirados da edificações e infiltrarem-se naturalmente no terreno, o qual possui um declive muito reduzido.

Atendendo ao consumo anual previsto de 10 000 m³ de água de origem subterrânea, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos também poderá ser afetada, sendo o impacte resultante negativo pouco significativo, considerando o estado quantitativo da massa de água subterrânea ser avaliado de Bom, e a localização das captações vizinhas (as privadas distam a mais de 1,2 km de distância e as públicas a mais de 2,2 km de distância), os impactes negativos identificados são minimizáveis

Relativamente à qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, atendendo à inexistência de descarga de efluentes para o solo devido ao fato dos efluentes pecuários e das águas residuais domésticas serem coletados para fossas estanques, ao envio do estrume para valorização agrícola fora da exploração e à obrigatoriedade de impermeabilização da nitreira a construir, considera-se que os impactes resultantes serão negativos, pouco significativos e minimizáveis

Assim, da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos pouco significativos e minimizáveis.

Relativamente ao **Sistemas Ecológicos**, e no que se refere à ocupação do solo na propriedade Valeira Baixa, de acordo com a COS2018 a área é maioritariamente ocupada por "Florestas de Eucalipto", e uma área de "Olival" e "Pastagens melhoradas" junto ao limite Noroeste da propriedade.

A envolvente da propriedade carateriza-se por grandes extensões de montado de sobro. Na atualidade, o sobreiro, apresenta-se disperso em toda a propriedade.

A Este, existe uma pequena área de encharcamento temporário, onde ocorrem juncos, roseira-brava e silvas. Na extremidade norte encontra-se uma área de clareira constituída por matos baixos, com um pequeno olival; uma pequena parte desta área inclui o terreno de implantação do projeto.

Face ao exposto, a afetação da vegetação presente constitui um impacte negativo pouco significativo.

O facto de a propriedade ter na envolvente montado, algumas zonas húmidas, ter uma pequena área de olival, e ter linhas de água, ainda que temporárias, e pelo menos dois charcos temporários, permite a existência de micro-*habitats* diversos e, consequentemente, uma riqueza específica considerável e que inclui até espécies de interesse comunitário, implica que se considere que o projeto poderá induzir impactes negativos significativos (localizados) nesta área.

Verifica-se que a área em análise integra áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural do PMDFCI de Abrantes, como baixa perigosidade em toda área afeta ao projeto das instalações avícolas da TRIPERU e muita baixa nas áreas agrícolas, com olival. A área em análise é contígua a áreas classificadas com perigosidade de incêndio rural baixa.

Face ao exposto, foram identificados impactes negativos ao nível da fauna, flora contudo considera-se que estes impactes são minimizáveis.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verificou-se que na área do projeto, os solos que predominam são os solos de fraca aptidão agrícola - Solos Argiluviados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos. Os Solos Argiluviados identificados encontram-se maioritariamente em fase pedregosa.

Na área de implantação do projeto, a classe de capacidade de uso do solo predominante é a classe D, sendo as suas características: limitações severas e riscos de erosão no máximo elevados a muito elevados.

Considera-se que face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados são minimizáveis, não sendo impeditivos da



implementação do projeto.

Relativamente ao fator ambiental **Património Arqueológico**, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatação e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

A área de implantação do projeto insere-se num território de grande importância no contexto histórico do centro de Portugal.

Tendo presentes os dados disponíveis, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos.

Face ao exposto, considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados pelo que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana,** considera-se que os impactes expectáveis são negativos pouco significativos e minimizáveis.

Face ao acima mencionado e tendo em conta que a CM de Abrantes informa que não obstante a atividade pecuária não esteja expressamente prevista/admitida em qualquer classe/categoria de espaço prescrita no PDM, estava (e está) na estratégia vertida no PDM permitir a localização de explorações pecuárias com edificação/construção (edificabilidade) em Espaço agroflorestal, aplicando-se apenas os dois indicadores previstos do anexo I, por via da aplicação do artigo 24.º.

Assim, sendo este o entendimento da CM de Abrantes e não dispondo o PDM de uma redação clara e objetiva, será pertinente considerar o juízo/aferição de compatibilidade/conformidade efetuado pelo município enquanto entidade responsável pelo PDM, nomeadamente no que concerne à estratégia e disciplina subjacente às prescrições do seu regulamento.

Face ao exposto, emite-se DIA Favorável Condicionada à Instalação Avícola da Valeira Baixa.

Decisão

Favorável Condicionada

Condicionantes

 Apresentar parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, sobre a ocupação de áreas de RAN.

Recursos Hídricos

- 2. Construção de nitreira com capacidade mínima de retenção de 1170 m³, de forma a garantir 3 meses de retenção conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Deverá ainda, a nitreira a construir, ser impermeabilizada, coberta em toda a sua extensão e dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado, de forma a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste com o código PTE1P06M08_RH5 (Aplicar os critérios para construção e reabilitação de nitreiras). A nitreira deverá ser construída em betão e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas.
- 3. Reformulação do dimensionamento das fossas destinadas às águas de lavagem de forma a aumentar a capacidade das mesmas em função do valor estimado para a produção de águas de lavagem por ciclo e por pavilhão e a permitir a receção, em simultâneo, das águas geradas em cada um dos pavilhões que a elas se encontram ligados. Em alternativa, mantendo o proponente o interesse no sistema de partilha de fossas entre pavilhões, apresentação de fluxograma do ciclo de produção da instalação que preveja a obrigatoriedade de esvaziamento das fossas após a lavagem de cada pavilhão, iniciando-se cada novo ciclo com todas as fossas vazias, devendo a condicionante ser contemplada na elaboração do plano de produção





da exploração.

- 4. Apresentação de declaração da entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, em como não há possibilidade de ligação da rede de drenagem da instalação avícola à rede pública e em como tem condições para receber e tratar todas as águas residuais domésticas produzidas na instalação que forem transportadas até ao sistema cuja gestão é da sua responsabilidade.
- 5. Apresentação de declaração da entidade gestora do sistema público de distribuição de água sobre a impossibilidade da ligação da rede da instalação avícola à rede pública de distribuição de água.
- 6. Apresentação das declarações dos operadores (valorização energética ou produção de adubos orgânicos) que irão receber o estrume produzido pela exploração.
- 7. Apresentação de declaração de intenção da entidade gestora da ETAR da Unidade de abate e transformação de aves da Triperu, localizada em Miragaia, na Lourinhã, em como tem capacidade para receber e tratar as águas de lavagem provenientes da instalação avícola.
- 8. Reformulação do PGEP e respetiva aprovação pela DRAP LVT, após parecer nomeadamente da APA/ARHTO.

Biodiversidade e Conservação da Natureza

- 9. Demonstração do cumprimento da legislação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, incluindo i) a obtenção do competente parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta do Município de Abrantes, vinculativo nos termos do art.º 16.º; ii) a apresentação de uma Planta de implantação da instalação avícola com representação clara e inequívoca da Faixa de Gestão de Combustível em redor dos edifícios a construir, com indicação da respetiva largura e distanciamento ao limite da propriedade, demonstrando o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível definida na legislação vigente e aplicável, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.
- 10. Apresentação prévia do "Projeto de integração paisagística", referido no EIA que integra, medidas como o fomento da regeneração florística e de habitats, manutenção e conservação de núcleos de vegetação autóctone em redor dos pavilhões, a anulação do efeito-barreira, plano de gestão de espécies exóticas invasoras (*Hakea sericea*), conservação das linhas de água e zonas de encharcamento, entre outras.
- 11. Apresentação prévia de um "Plano de gestão e conservação dos habitats associados às linhas de água e charcos temporários"- que vise a conservação, manutenção e requalificação das faixas de proteção às linhas de água e charco temporário (que limita a propriedade a Este), em função do seu estado ecológico e das pressões que se exercem na área, assim como a potencial eficácia das intervenções na melhoria do estado ecológico dos habitats.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase de construção

Recursos Hídricos

- 1. O estaleiro, a ser instalado, deverá ficar localizado no interior da propriedade, garantindo a salvaguarda da servidão do domínio hídrico de todas as linhas de água existentes na propriedade;
- As operações a realizar no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de toda a maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizados em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
- Assegurar a utilização de instalações sanitárias do tipo "móvel", sendo a recolha das águas residuais domésticas produzidas efetuada de modo a garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito;
- 4. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final adequado;
- 5. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
- 6. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito;





7. No final da obra, na área afeta ao estaleiro e nas áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio deverão ser restituídas as condições naturais do terreno;

Património Cultural

- Durante os trabalhos preparatórios, prévios à construção, efetuar acompanhamento arqueológico, presencial e permanente, de todas as ações de desmatação, incluindo ablação de raízes arbóreas e arbustivas e consequente remoção de detritos orgânicos;
- 9. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, da área de incidência do projeto, incluindo todos os acessos à obra, depósitos temporários e empréstimos de inertes (quer se localizem dentro da área de incidência direta, quer em outras proveniências). Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
- 10. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de reprospeção, situadas a menos de 20 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência;
- 11. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, abertura de valas, depósitos eempréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos; O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
- 12. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar:
- Proceder à manutenção e vigilância dos balizamentos/sinalizações, até ao final das obras, incluindo a conclusão dos arranjos paisagísticos;

Biodiversidade e Conservação da Natureza

- 14. Garantir medidas de mitigação que promovam serviços dos ecossistemas, como o de regulação (e.g., sequestro de carbono), através da promoção e condução da regeneração natural de sobreiros, sempre em acréscimo ao cumprimento das medidas de proteção do sobreiro estipuladas no Decreto-Lei 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, e a instalação ou manutenção de núcleos de vegetação autóctone na propriedade;
- 15. Programar os trabalhos, particularmente as ações de desmatação e corte de arvoredo para os meses de Agosto a Fevereiro, evitando o período de reprodução da maioria das espécies, e preferencialmente antes do início do ano hidrológico, a fim de evitar a compactação do solo devido ao encharcamento;
- 16. Proceder à instalação de cortinas de abrigo no limite da propriedade. A seleção das espécies a introduzir deve fundamentar-se nas espécies autóctones a privilegiar para a SRH da Charneca definida no PROF LVT, na sua adaptabilidade ao local, tipo de sistema radicular, taxa de crescimento, altura, forma e densidade da copa, bem como a ocupação do solo confinante;
- 17. Demonstrar que a continuidade e a função de conectividade ecológica associada às linhas de águas e charcos temporários é garantida, anulando o efeito-barreira nessa área, e em particular no Núcleo Norte, através da adoção de medidas como,
 - i) a vedação adotada deve ter passagens inferiores para a fauna, sendo que a sua localização e distância entre si são definidas em função da fauna existente no local;
 - ii) garantir o acesso às áreas sujeitas a encharcamento (charcos) que constituem bebedouros naturais para as espécies;
 - iii) Evitar a degradação das margens e leitos das linhas de água devido a erosão e deposição de sedimentos e a destruição/fragmentação de habitats aquáticos e terrestres, delimitando e interditando a utilização e passagem de maquinaria na faixa de proteção às linhas de água, numa largura mínima de 10 metros, e ao charco temporário (39.322636°, -8.186535°) numa largura mínima de 50 metros;
 - iv) Nas intervenções construtivas, nas quais se inclui a beneficiação ou construção de acessos (caminhos) aos pavilhões, assegurar que não ocorrem alterações nas condições de escoamento locais ou na envolvente, garantindo a continuidade do fluxo natural de águas afluentes à área do projeto, de montante





(cabeceiras) para jusante (pela sua ligação à Ribeira da Perna Seca). O traçado natural de cada linha de água, incluindo a confluência das linhas de drenagem efémera localizadas a 39.322289°, -8.190884° deve ser salvaguardado, compatibilizando a sua existência com a construção de infraestruturas, acautelando a construção de pequenas valas de escoamento (permeáveis) e passagens hidráulicas, a fim de garantir a correta drenagem e escoamento das águas pluviais.

- 18. Implementar o "Projeto de integração paisagística";
- Implementar o "Plano de gestão e conservação dos habitats associados às linhas de água e charcos temporários" e assegurar a sua execução nas fases seguintes;

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

- Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções nas mesmas e a assegurar o seu funcionamento em boas condições;
- Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estangues, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização das mesmas;
- 3. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
- 4. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente equipadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame:
- No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o
 mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final
 adequado, por operador devidamente licenciado;
- Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
- 7. Deverá ser garantida uma boa exploração do sistema de armazenamento de efluentes pecuários, monitorizando a possível existência de fugas de efluente;
- Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente, calibração periódica dos bebedouros de modo a evitar derrames, registo dos consumos de água do contador do furo e avaliação de eventuais fugas através desses registos. Implementação de procedimentos de deteção e reparação de fugas;
- Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação dos recursos hídricos;
- 10. Limpar a fossa adstrita ao rodíluvio com frequência adequada de modo a evitar quaisquer extravasamentos da mesma e encaminhar as águas residuais resultantes do esvaziamento da mesma a destino adequado;
- 11. No caso do encaminhamento dos efluentes pecuários constituídos por águas de lavagem resultantes da limpeza dos pavilhões ser efetuado para a ETAR localizada em Miragaia, na Lourinhã, apresentar anualmente, na APA/ARHTO, os documentos comprovativos dos transportes realizados, com indicação de: designação das águas transportadas e código da(s) fossa(s) esvaziadas, data da recolha, volume recolhido (m3) e destino.

Vigilância e Saúde Humana

- 12. No caso da água captada ser utilizada para consumo humano, deverá ser submetida a tratamento de desinfeção com adição de hipoclorito de sódio, bem como deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação);
- 13. Elaborar um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos no Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro;
- 14. Dar cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de proteção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores da exploração poderão utilizar a água para consumo humano;
- 15. Implementar procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica dos reservatórios de água;





- 16. Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria Legionella, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores;
- 17. Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários (caso seja aplicável) realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e são encaminhados para destino adequado. Neste caso, estes resíduos classificam-se com o código LER 180201 (Objetos cortantes e perfurantes, exceto 180101), são armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para uma empresa licenciada para o efeito;
- 18. Os cadáveres de animais deverão ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres Animais).
- 19. Assegurar o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
- 20. Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
- 21. Deverá existir/ manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde;

Biodiversidade e Conservação da Natureza

- 22. Assegurar o cumprimento das normas de gestão aplicáveis às áreas florestais sensíveis apresentadas no Capítulo E do Documento Estratégico e referenciadas no Anexo I do Regulamento do PROF LVT, devendo ser adequadas à escala local tendo em conta o objetivo de proteção contra a erosão dos solos (ZSCE 11), de importância ecológica (ZSCE 12) e de prevenção de incêndios florestais (ZSCE 14) e compatibilizar as intervenções nos espaços florestais a manter ou recuperar com o estabelecido no Plano de Gestão Florestal da ZIF Rio Torto.
- 23. Na recuperação das áreas florestais afetadas pela construção do projeto e suscetíveis de ser restabelecidas, no arranjo paisagístico e reflorestação com espécies autóctones em zonas localizadas na envolvente dos pavilhões avícolas e nos acessos internos da exploração privilegiar as espécies autóctones previstas para a SRH da Charneca definida no PROF LVT, sendo que, as ações de arborização e rearborização de espécies florestais devem
 - i) cumprir obrigatoriamente as normas e funções definidas para a SRH da Charneca,
 - ii) adequar aos modelos de silvicultura e gestão florestal sustentável referenciadas no Anexo II do Regulamento do PROF LVT
 - iii) ser programadas para o mínimo de 3 Outonos consecutivos onde, deverá fazer-se a instalação das espécies florestais, por via da sementeira ou plantação, seguida de monitorização com retancha.
- 24. Programar medidas concretas de gestão de *Hakea sericea Schrader* que deverá ter início na fase de construção, com (o referido em EIA) *esforço de limpeza da espécie infestante* quer, na fase de Exploração, onde deverá ter seguimento com um segundo corte ou queima da segunda geração (11-15 meses após o primeiro corte) e, eventualmente um terceiro corte de alguns indivíduos de uma terceira geração (11-15 meses após o segundo corte). Garantir o controlo desta espécie, e de outras espécies exóticas invasoras, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho;
- 25. Atendendo a que área em estudo se insere em espaço agro-florestal, onde a ocupação do solo é predominantemente ocupada por povoamento de eucaliptos bastante densos, importará assegurar o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n° I 24/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração.

Fase de desativação

 Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA o Plano de desativação para aprovação.

Entidade de verificação da DIA

Autoridade de AIA - CCDR LVT





Validade da DIA

Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B72017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.

